

LEI N°489/87
Revoga Dispositivo da Lei nº484/87 De
23/04/87.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica sem efeito o disposto no parágrafo único de artigo 2º da lei nº484/87
de 23/04/87.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1987

Atílio Ventrini
Prefeito

confere com a original

Presidente